



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 051/2020 ANO XI

Divulgação: quinta-feira, 19 de março de 2020

Publicação: sexta-feira, 20 de março de 2020

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 19 a 27 de março de 2020, em razão da epidemia de doença infecciosa causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência em saúde pública no Estado, “em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.10 – Coronavírus”, por meio do Decreto com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o rápido agravamento da crise de pandemia do Coronavírus, em especial no Estado de Minas Gerais, e a necessidade de adotar medidas mais efetivas e enérgicas para conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, jurisdicionados e da população em geral;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 951/PR/2020, de 18 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais nos dias em que menciona, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID -19), com o objetivo de evitar o contágio e coibir a propagação da referida doença;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância no período de 19 a 27 de março de 2020.

Parágrafo único. Os prazos processuais ficam suspensos no período de que trata o *caput* deste artigo e serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º No período de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, haverá plantão na Secretaria do TJMMG e nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, com a finalidade de atender:

I - ao processamento e à apreciação das medidas urgentes;

II - a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

§ 1º Durante o período de plantão de que trata o *caput* deste artigo:

I - não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores, salvo quando versarem sobre medidas urgentes;

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

a) medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 214 e do art. 215 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis à Justiça Militar;

b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às respectivas prisões e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Justiça Militar de Primeiro Grau;

c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

III - a Gerência Judiciária e as secretarias de Juízo Militar deverão enviar notas de expediente para publicação no Diário da Justiça Militar eletrônico (DJMe) somente após o término da suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta;

IV - O ajuizamento de medida de caráter urgente pelo sistema e-Proc deverá ser informado ao servidor plantonista, por meio dos telefones (31) 99956-2702 para o Primeiro Grau e (31) 99732-1566 para o Segundo Grau, tendo em vista que o referido sistema não emite alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 3º As certidões requeridas em caráter de urgência serão emitidas:

I - pelo Portal do TJMMG, no caso de certidões negativas;

II - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;

III - nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor na função de Gerente de Secretaria que estiver de plantão.

Art. 4º No período a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, poderão ser disponibilizados atos judiciais e administrativos no DJME, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 5º Para o plantão de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta poderão ser convocados servidores, em número mínimo necessário ao bom andamento dos serviços.

§ 1º No Primeiro Grau da Justiça Militar, o plantão de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta será disciplinado pela Corregedoria da Justiça Militar.

§ 2º Nas unidades administrativas, a convocação de servidores para o regime de plantão, quando necessária, em razão da imperiosa necessidade do serviço, será feita pelo gestor máximo da área.

§ 3º Os servidores convocados para trabalhar no plantão a que se refere o art. 2º desta Portaria Conjunta farão jus ao que dispõe o art. 313, § 1º, da Lei Complementar n. 59/2001.

Art. 6º Durante o período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta, as ações continuarão sendo distribuídas eletronicamente no sistema e-Proc.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

(a) Juiz **JADIR SILVA**
Corregedor

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 27/2019- CJM

Designa servidores para o funcionamento das Auditorias Militares, da Central de Distribuição e da Central de Mandados, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar, durante período de suspensão do expediente na Justiça Militar devido ao surto do CORONAVÍRUS, NO PERÍODO DE 19 A 27 DE MARÇO DE 2020.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 14, inciso VII, 27, inciso I, e 29, parágrafo único, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO:

- 1) a Portaria Conjunta N.34/2020-TJMMG, de 18/03/2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 19 a 27 de março de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa causada pelo agente Coronavírus (COVID9);
- 2) a Portaria Conjunta N. 951/PR/2020, de 18 de março de 2020, de 18 de março de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais nos dias em que menciona, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) com o objetivo de evitar o contágio e coibir a propagação da referida doença;
- 3) a necessidade da continuidade dos serviços da Primeira Instância da Justiça Militar, que não poderão ser paralisados durante referido período,

RESOLVE:

Art. 1º Para funcionamento das Auditorias Militares, da Central de Distribuição e da Central de Mandados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades durante o período de suspensão do expediente na Justiça Militar devido ao surto do CORONAVÍRUS, conforme a seguinte escala:

ESCALA NO PERÍODO DE 19 A 27 DE MARÇO/2020 - 1ª INSTÂNCIA NOS DIAS ÚTEIS DAS 11h e 17h						
ESCRIVÃ DE PLANTÃO RESPONDENDO PELAS AUDITORIAS						
	PERÍODO (Dias úteis das 11h às 17h)		Dias 19,20,23 e 24 DE MARÇO DE 2020		IZABELA MAGALHÃES DE PINHO TAVARES LEITE	
			Dias 25,26,27 DE MARÇO DE 2020		RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA SILVA	
	OBS.: Também um magistrado responderá pelas Auditorias, juntamente com um assessor, conforme Portaria definindo a escala de plantão.					
	SERVIDORES DE PLANTÃO EM CADA AUDITORIA (Dias úteis das 11h às 17h) – MARÇO/ 2020					
AUDITORIA	1ª AJME		2ª AJME		3ª AJME	
	DIAS	SERVIDOR	DIAS	SERVIDOR	DIAS	SERVIDOR
	19 e 20 de março	Nádia Neves	19,20,23 e 24 de março	Jane Mara dos Santos	19 e 25 de março	Larissa Frossard
	23 de março	Roberta dos Santos	25,26 e 27 de março	Renato Fernandes	20 e 26 de março	Priscilla Salviano
	24 de março	Íris Lima			23 de março	Élcio Miranda
	25 de março	Rejane Almeida			24 de março	Eliane Vasconcellos
	26 de março	Gisele Castro			27 de março	Tatiana Reis
	27/03/2020	Tatiana Oliveria				
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO	PERÍODO (Dias úteis das 11h às 17h)			Renato Passos Martins		
CENTRAL DE MANDADOS	PERÍODO (Dias úteis das 11h às 17h)			SERVIDOR		
	19, 20 e 23 de março de 2020			Lisiany Oliveira de Paula(OFICIAL DE JUSTIÇA)		
	24 e 25 de março de 2020			Silmara da Silveira (OFICIAL DE JUSTIÇA)		
	26 e 27 de março de 2020			Luci-Lara Valadares Rodrigues(OFICIAL DE JUSTIÇA)		

Art. 2º Para atender a esse plantão extraordinário em decorrência da crise do CORONAVÍRUS, ficarão mantidos os Juízes Plantonistas que foram designados pelo Juiz Corregedor nas Portarias Nºs 17/2020-CJM e 21/2020-CJM, adequando-as aos termos da presente Portaria 27/2020-CJM.

§1º - O horário presencial será a partir das 11h até às 17h, nos dias úteis do período de 19 a 27 de março de 2020, ressaltando que, fora desse intervalo conforme descrito, o plantão tem como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

§2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

- I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;
- II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;

IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;

V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;

VI - dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;

VII- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 214 e 215 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 2º - Conforme art. 3º, inciso III, da Portaria Conjunta n. 34/2020, somente serão atendidos os requerimentos de certidão em caráter de urgência, devendo ser emitidas nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor na função de Gerente de Secretaria que estiver de plantão.

Parágrafo único: Consideram-se como urgentes as certidões necessárias ao procedimento de designação de militares para o serviço ativo.

Art. 3º - Os Cartórios das Auditorias permanecerão fechados para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento a esse regime de plantão.

Art. 4º - As demais disposições de funcionamento da Primeira Instância estão estabelecidas na Portaria Conjunta 34/2020, disponibilizada no DJM-e em 19/03/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais